



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

PORTARIA N.º 012/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. Amélia Fátima Rubio Mota.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº. 2.175/2023, alterada 2.142/2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SR^a. AMÉLIA FÁTIMA RUBIO MOTA**, portadora do RG nº. 0255184-5 e CPF nº. 883. 805.801-68, servidora efetiva, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, Padrão “C”, Classe “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº. 285, totalizando **30 Anos e 23 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2025.04.03477P**, a partir de **01/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 31 de março de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal